



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CAMPUS EaD
DIREÇÃO

EDITAL Nº47, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS PARA
COORDENAÇÃO DE POLO**

O Diretor Geral do Campus de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 583/2016, de 20 de abril de 2016, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de servidores docentes e técnicos administrativos ativos, professores substitutos/temporários, aposentados/inativos do *Campus* EaD, demais *Campi* e Reitoria, assim como não servidores, para atuar como bolsistas na função de **Coordenador de Polo**, através da Rede Escola Técnica Aberta do Brasil (e-Tec Brasil).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção será regida por este edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN - Campus EaD/IFRN, através de Comissão de Seleção local instituída pela Direção Geral do *Campus*. Observadas as normas na Legislação: Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, Portaria MEC nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015, Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profucionário, de 05 de maio de 2016, que estabelecem orientações e diretrizes para oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, na Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, bem como as disposições contidas neste edital ou em outra legislação que venha a substituir as anteriores.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Ter sido inscrito e aprovado no processo seletivo.
- 2.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 2.3. Em caso de candidato estrangeiro, este deverá ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- 2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro.
- 2.5. Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.
- 2.6. Cumprir as determinações deste Edital e/ou de outros dispositivos legais a este vinculados.
- 2.7. Possuírem a formação básica e requisitos mínimos requeridos conforme descrito no quadro I.
- 2.8. Não estar impedido de receber bolsa no momento da assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.

2.9. Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, definido de acordo com as diretrizes estabelecidos pelo Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário;

3. DAS VAGAS

3.1. Este edital contempla 16 (dezesesseis) vagas, para a Equipe de Coordenação de Polo na função de Coordenador de Polo. Sendo ocupadas a partir da necessidade de contratação e/ou interesse do *Campus* EaD/IFRN.

3.2. As vagas serão preenchidas pelos candidatos com maior pontuação, em ordem decrescente de classificação.

3.3. Quadro de vagas:

QUADRO I – VAGAS – EQUIPE DE COORDENAÇÃO DE POLO

| FUNÇÃO | POLO | FOMAÇÃO BÁSICA e REQUISITOS MÍNIMOS | VAGAS | ATRIBUIÇÕES |
|---------------------|----------------------|--|-------|--|
| Coordenador de Polo | CAMPUS APODI | Graduação em qualquer Área e Curso de Formação em EAD com no mínimo 120 horas. | 01 | Participar de reuniões e capacitações agendadas pela coordenação ou diretoria; Responder administrativamente pelo Polo de apoio presencial; Supervisionar e acompanhar os tutores presenciais nas aplicações das avaliações e demais atividades; Manter-se informado do calendário acadêmico do Polo, alertando para possíveis impossibilidades de atender às necessidades do curso, em virtude de feriados locais, exames ou concursos, devendo avisar com antecedência; Acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo tutor presencial, a fim de auxiliá-lo/orientá-lo no que for necessário em consonância com a coordenação de tutoria; acompanhar o preenchimento da folha de ponto do tutor presencial. Ao final do mês, assinar a referida folha e encaminhar para a coordenação de tutoria; Assinar e encaminhar à coordenação de tutoria e coordenador do curso o relatório mensal de atividades dos tutores presenciais; Prover assistência, necessária, ao estudante; Viabilizar o funcionamento e acesso dos estudantes ao laboratório de informática; Auxiliar e viabilizar a divulgação na comunidade acadêmica do processo seletivo de estudantes e de tutores presenciais; |
| | ASSU | Graduação em qualquer Área e Curso de Formação em EAD com no mínimo 120 horas. | 01 | |
| | CAMPUS CAICÓ | Graduação em qualquer Área e Curso de Formação em EAD com no mínimo 120 horas. | 01 | |
| | CAMPUS CANGUARETAMA | Graduação em qualquer Área e Curso de Formação em EAD com no mínimo 120 horas. | 01 | |
| | CAMPUS CEARÁ-MIRM | Graduação em qualquer Área e Curso de Formação em EAD com no mínimo 120 horas. | 01 | |
| | CAMPUS CURRAIS NOVOS | Graduação em qualquer Área e Curso de Formação em EAD com no mínimo 120 horas. | 01 | |
| | GROSSOS | Graduação em qualquer Área e Curso de Formação em EAD com no mínimo 120 horas. | 01 | |
| | CAMPUS JOÃO CÂMARA | Graduação em qualquer Área e Curso de Formação em EAD com no mínimo 120 horas. | 01 | |
| | LAJES | Graduação em qualquer Área e Curso de Formação em EAD com no mínimo 120 horas. | 01 | |
| | CAMPUS NATAL EAD | Graduação em qualquer Área e Curso de Formação em EAD com no mínimo 120 horas. | 01 | |

| | | | | |
|--|-----------------------------|--|----|--|
| | CAMPUS NATAL ZN | Graduação em qualquer Área e Curso de Formação em EAD com no mínimo 120 horas. | 01 | Acompanhar e gerenciar o recebimento e envio de documentos; receber da coordenação e deixar sob sua guarda materiais didáticos, envelopes com as avaliações e atas com as atividades presenciais; Manter um sistema de informação a respeito do programa e das ações que ocorrem no Polo; Manter um sistema de registro das pessoas que atuam no Polo, para fins funcionais, avaliativos e financeiros; Zelar pelo ambiente e a segurança do Polo; Participar das atividades de capacitação e atualização que lhes forem oferecidas; Assessorar os coordenadores de cursos e mantê-los informados sobre o desenvolvimento das atividades do curso no Polo; Acompanhar as atividades acadêmicas do curso, cuidando dos registros de informação local; Gerenciar as atividades presenciais nos Polos. |
| | CAMPUS PARNAMIRIM | Graduação em qualquer Área e Curso de Formação em EAD com no mínimo 120 horas. | 01 | |
| | CAMPUS PAU DOS FERROS | Graduação em qualquer Área e Curso de Formação em EAD com no mínimo 120 horas. | 01 | |
| | CAMPUS SANTA CRUZ | Graduação em qualquer Área e Curso de Formação em EAD com no mínimo 120 horas. | 01 | |
| | CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI | Graduação em qualquer Área e Curso de Formação em EAD com no mínimo 120 horas. | 01 | |
| | CAMPUS SÃO GONÇALO | Graduação em qualquer Área e Curso de Formação em EAD com no mínimo 120 horas. | 01 | |

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições são gratuitas;
- 4.2. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.
- 4.3. No caso de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada a última inscrição, invalidando -se as anteriores, ainda que a documentação tenha sido anexada em algumas delas.
- 4.4. Para a realização da inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <http://ingresso.ifrn.edu.br>, e selecionar este edital.
- 4.5. As inscrições deverão ser realizadas a partir das 00:05h do dia 18/09/2017, até as 23:55h do dia 19/09/2017, horário local de Natal/RN.
- 4.6. O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos obrigatórios descritos no item 4.8
- 4.7. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá obrigatoriamente anexar eletronicamente em formato PDF as cópias dos documentos listados no QUADRO II.
- 4.8. Quadro de documentos obrigatórios para inscrição:

QUADRO II - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

| | |
|----|-----------------------------------|
| a. | Documento de identidade com foto; |
| b. | CPF; |
| c. | Comprovante de residência; |

| | |
|----|---|
| d. | Título de eleitor (frente e verso) mais comprovantes de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral; |
| e. | Certificado de Reservista ou certificado de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino; |
| f. | Diploma ou certidão (frente e verso) de conclusão do curso que atenda aos requisitos mínimos constantes no QUADRO I - VAGAS |
| g. | Histórico referente ao diploma ou certidão do curso que atenda aos requisitos mínimos constantes no QUADRO I - VAGAS |
| h. | Certificado de curso para atuação em EAD, no mínimo 120h. |
| i. | Se o candidato for servidor do IFRN: ANEXO II – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR. |
| j. | Se o candidato for servidor Municipal e/ou Estadual: DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR AO QUAL ESTÁ VINCULADO, COM TIMBRE DA INSTITUIÇÃO*. |

*Na referida declaração deverá constar o período de atuação do Servidor.

4.9. Serão considerados documentos de identificação com foto (item 4.8, alínea “a”) para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

4.10. Quadro de especificações dos títulos e experiência:

QUADRO III – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA | PONTUAÇÃO | MÁXIMO |
|------------------------|---|--|-------------------|
| k.. | Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização (com carga horária mínima de 360 horas) de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal | Será considerado o maior título: Doutorado..... 15 Mestrado..... 10 Especialização..... 5 | 15 pontos |
| l. | Exercício Profissional na função de coordenação de Polo na Modalidade a Distância no IFRN | 10 pontos por semestre letivo nos últimos três anos | 60 pontos |
| m. | Exercício Profissional na função de Professor ou Tutor em cursos técnicos ou superior na Modalidade a Distância | 2 pontos por Disciplina nos últimos três anos | 20 pontos |
| n. | Exercício Profissional na função de Tutor presencial em cursos técnicos ou superior na Modalidade a Distância | 4 pontos por semestre nos últimos três anos | 20 pontos |
| o. | Curso de Formação em EAD, com no mínimo 120h. | 30 pontos | 30 pontos |
| TOTAL DE PONTOS | | | 145 pontos |

4.11. Só serão analisados os documentos comprobatórios dos itens especificados no QUADRO III – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

4.12. Para comprovação do Título de Doutorado, Mestrado e Especialização reconhecidos pelo MEC, será aceito apenas os diplomas, certificados ou declarações emitido(s) pela instituição pública ou privada de ensino. Só será considerada a pontuação da maior titulação.

- 4.13. Para comprovação do Exercício Profissional na função de coordenação de Polo EaD, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado nos últimos 3 anos.
- 4.14. Para comprovação do Exercício Profissional na função de Professor/Tutor em cursos técnicos/superiores na modalidade EaD, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado nos últimos 3 anos.
- 4.15. Para comprovação do Exercício Profissional na função de Tutor presencial em cursos técnicos/superiores na modalidade EAD, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado nos últimos 3 anos
- 4.16. Não haverá, sob qualquer hipótese, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.
- 4.17. A documentação que não estiver legível não será considerada, podendo levar o candidato à desclassificação do processo seletivo ou à não pontuação do item classificatório.
- 4.18. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:
- 4.18.1. Cometer falsidade ideológica, documental ou material;
 - 4.18.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - 4.18.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - 4.18.4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
 - 4.18.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- 4.19. Sob qualquer pretexto, não será aceita:
- 4.19.1. Inscrição por meio de correspondência postal ou e-mail;
 - 4.19.2. Complementação de documentação após o período da inscrição, seja eletronicamente ou em papel, para efeitos de inscrição ou prova de títulos.
- 4.20. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do *Campus* EaD e constará de 02 (duas) fases de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos homologados.
- 5.1.1. Fase um: análise de currículo.
 - 5.1.2. Fase dois: entrevista.
- 5.2. Fase um: compreende a análise de título e experiência, conforme o item 4.10, QUADRO III– ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA, por uma banca designada pela Comissão de Seleção. O candidato que obtiver pontuação igual e inferior a 20 será eliminado.
- 5.3. Fase dois: compreende a entrevista dos candidatos aprovados na fase 1, por uma banca designada pela Comissão de Seleção, com base em critérios de experiência e conhecimento em processos pedagógicos/administrativos, com uma escala de pontuação de 0 a 100 pontos. O candidato que obtiver pontuação igual e inferior a 20 será eliminado.
- 5.4. . A entrevista (fases dois) será realizada no Campus EaD, localizado no Campus Natal-Central do IFRN, com sala e horário a ser definido e divulgado pela Comissão de Seleção no sítio do Campus EaD do IFRN.

- 5.5. O não comparecimento do candidato no dia, horário e local determinados para a entrevista implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.
- 5.6. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste Edital,:
- 5.7. Para Polos localizados nos *campi* do IFRN serão criadas duas listas: Lista de servidores do *Campus*, para os servidores inscritos e homologados lotados no *Campus*; Lista de não servidores, para os candidatos inscritos e homologados que não são servidores do IFRN e residem no Município do Polo ao qual se candidata. Para Polos localizados nas Escolas Municipais e/ou Estaduais serão criadas duas listas: Lista de servidores Municipais e/ou Estaduais, para os servidores inscritos e homologados lotados no próprio Município; Lista de não servidores, para os candidatos inscritos e homologados que não são servidores e residam no Município do Polo ao qual se candidata.
- 5.8. O preenchimento das vagas atenderá primeiramente à Lista de servidores do *Campus*. Havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas novas convocações, obedecendo primeiramente à ordem de classificação da Lista de servidores e, posteriormente, não ocorrendo o preenchimento das vagas, à ordem de classificação da Lista de não servidores.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na fase um e fase dois.
- 6.2. Em caso de empate, serão considerados ordenadamente os seguintes critérios na ordem de prioridades:
 - a) Maior pontuação da fase um;
 - b) Maior pontuação da fase dois;
 - c) Maior idade.

7. DOS RESULTADOS

- 7.1. O resultado parcial da Avaliação de Títulos será dia 21 de setembro de 2017, visualizada no endereço <http://ingresso.ifrn.edu.br>, acessando a inscrição do candidato.
- 7.2. Interpor recurso da fase um no dia 22 de setembro de 2017, conforme definições do item 8 deste edital.
- 7.3. O resultado final da fase um será divulgado no dia 25 de setembro de 2017, com a lista dos candidatos classificados para a fase dois e cronograma das entrevistas definindo data, horário e local por candidato.
- 7.4. O resultado da fase dois será divulgado até o dia 04 de outubro de 2017.
- 7.5. O resultado final do processo seletivo ocorrerá até o dia 04 de outubro de 2017.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial (análise de currículo) poderá fazê-lo no dia 22/09/2017, exclusivamente via Internet, no endereço <http://ingresso.ifrn.edu.br>, (o recurso é interposto acessando o formulário de inscrição do candidato).
- 8.2. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.
- 8.3. O candidato deverá realizar recurso para cada item avaliado do QUADRO II e QUADRO III.
- 8.4. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
- 8.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

- 8.6. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.
- 8.7. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
- 8.8. Não haverá revisão de recurso, recurso de recurso, e recurso da fase dois.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. A remuneração dos profissionais na função de Coordenador de Polo será de acordo com o estabelecido pelo Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profuncionário, a qual será paga por meio de depósito bancário obedecendo os seguintes critérios:

QUADRO V – REMUNERAÇÃO – COORDENAÇÃO DE POLO

| FUNÇÃO | Valor | Carga horária |
|---------------------|-----------------|--|
| Coordenador de Polo | Até R\$ 36,00/h | 10 h/semana (até 500 matrículas*) 15 h/semana (entre 501 e 1.000 matrículas*) 20 h/semana (acima de 1.000 matrículas*) |

*Total de matrículas nos cursos que o polo oferta

- 9.2. O valor da hora está condicionado a quantidade de alunos matriculados no semestre letivo, podendo ser alterado até o limite apresentado no QUADRO V – REMUNERAÇÃO – COORDENAÇÃO DE POLO.
- 9.3. Para os profissionais que não sejam do quadro ativo permanente (não servidores), a remuneração será tributável para fins de Imposto de Renda de Pessoa Física, além de deduções tributárias e sociais, sendo firmado um Contrato de Prestação de Serviço de Pessoa Física. O contrato contemplará, além do prazo de validade, o total da carga-horária contratada, a qual será a referência para a medição do serviço prestado para fins de cálculo do valor a ser pago.
- 9.4. Será retido o INSS no valor de 11% sobre a remuneração bruta, salvo se o profissional comprovar que já contribuiu até o teto previdenciário, sendo de sua responsabilidade a comprovação de tal fato.
- 9.5. Será retido também o ISS na alíquota de 5% sobre a remuneração bruta total.
- 9.6. Será retido Imposto de Renda, caso a remuneração bruta ultrapasse o valor de R\$ 1.903,98.
- 9.7. Para os profissionais que integrem o quadro ativo permanente, não incidirá nenhuma tributação sobre a bolsa-formação.
- 9.8. O pagamento das bolsas está condicionado ao registro de presença através do sistema de controle biométrico do ponto no SUAP, além da execução das atribuições apresentadas no QUADRO I – VAGAS – EQUIPE DE COORDENAÇÃO DE POLO.
- 9.9. Se observada ao longo do curso a redução do quantitativo de alunos poderá haver a redução da carga horária dos Coordenadores de Polo. Tal medida justifica-se pelo fato de o valor recebido para o pagamento da remuneração estar atrelado ao quantitativo de alunos no programa. Assim, os critérios para desvinculação e/ou redução de carga horária do Coordenador de Polo seguirão tanto a avaliação da atuação do mesmo, quanto o quantitativo de alunos efetivamente assíduos.

10. DAS ATIVIDADES

10.1. As atividades do Coordenador de Polo deverão ser realizadas presencialmente no polo ao qual foi selecionado, conforme carga-horária QUADRO V – REMUNERAÇÃO – COORDENAÇÃO DE POLO.

10.2. Todos os profissionais selecionados realizarão o registro de frequência no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), exceto o polo que não possui o sistema, que será através da assinatura em livro de ponto.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. O desenvolvimento das ações do *Campus* EaD não pode prejudicar a carga horária regular de atuação dos servidores ativos.

11.2. Caso o Profissional tenha recebido alguma notificação do *Campus* EaD por não ter cumprido com as atribuições da função nos dois últimos semestres letivos de execução do Programa, ficará impedido de participar desta seleção simplificada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* EaD, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo, que corresponde a um ano podendo ser renovado por mais um.

12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo.

12.5. Em qualquer etapa do Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

Natal, 13 de setembro de 2017.

ALEXSANDRO PAULINO DE OLIVEIRA
Diretor do *Campus* de Educação a Distância

ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

| ETAPA | DATA |
|--------------------------------|-----------------|
| Divulgação do Edital | 13/09/2017 |
| Inscrição | 18 e 19/09/2017 |
| Fase um (Avaliação de títulos) | 20/09/2017 |
| Resultado parcial da fase um | 21/09/2017 |
| Recurso da Fase um | 22/09/2017 |
| Resultado final Fase um | 25/09/2017 |
| Fase dois | 27 a 29/09/2017 |
| Resultado Final | Até 04/10/2017 |

ANEXO II – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS EaD

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR AO QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Caso aprovado no processo de seleção, declaro não haver impedimentos legais nesta Diretoria/Setor para que o servidor(a) _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de ____ (h/a) neste Instituto Federal, concorrente a vaga de professor(a), especificada no **Edital ___/2017-DG/EAD/IFRN**, destinada a seleção de bolsista para atuar no Programa da Rede E-tec Brasil no *Campus* de Educação à Distância do IFRN, na função de Coordenador de _____. Faz-se necessário salientar que é de inteira responsabilidade do(a) servidor(a), aqui mencionado, fazer o registro de entrada e saída (registrar o ponto via SUAP) através de leitura biométrica, utilizando sua matrícula de servidor(a) para as atividades regulares e a sua matrícula de prestador(a) de serviço (CPF) para as atividades no *Campus* EaD.

Natal (RN), _____ de _____ de _____.

Chefe Imediato Matrícula